



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.381/2002

((Autoria dos Vereadores Antonio Luciano Zinsly e Eliano Apolinário de Paula))

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As letras "c", "d" e "h", do parágrafo 2º, do Artigo 1º, das Leis Municipais nºs 2.343/2.001, 2.344/2001, 2.345/2001, 2.346/2001, 2.347/2001 e 2.348/2001, de 17 de dezembro de 2.001, passam a vigorar com nova redação, ficando ainda acrescida a letra "i", no mesmo parágrafo, com redação abaixo:

"Artigo 1º -
Parágrafo 1º -
Parágrafo 2º -
a)
b)"

c) Compromisso da Donatária de entrar em funcionamento com suas atividades industriais na área doada, dentro do prazo máximo de 18 meses, contados da assinatura da Escritura de Doação e permanência das atividades por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

d) Compromisso da Donatária de cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente à questão ambiental, bem como contemplar em seu projeto industrial, também, projeto paisagístico, com o objetivo de integrar a sua unidade fabril à paisagem do Parque do Lago; e elaborar projeto e construção do Portal do referido parque e outras melhorias que forem necessárias para o embelezamento da referida área, pública, podendo os custos serem rateados entre as empresas beneficiadas com a doação e/ou entre as empresas já instaladas no local;

h) VETADO

i) VETADO



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
em 07 de junho de 2002.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo



Câmara da Estância Turística de Salto

Avenida D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax (0xx11) 4029-4563

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camara.salto@uol.com.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

LEI Nº 2381/2002

José Geraldo Garcia, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber, que a Câmara Estância Turística de Salto, em Sessão Extraordinária realizada em 27 de junho de 2.002, manteve e promulga, nos termos do artigo parágrafo 5º, do artigo 51 da L.O.M., os seguintes dispositivos da Lei nº 2381/2002, de 07 de junho de 2.002, publicada em 12 de junho de 2.002, na página 04 do Jornal de Quarta:

"Artigo 1º -.....

Parágrafo 1º -.....

Parágrafo 2º -.....

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

h) compromisso da donatária de arcar com os custos de implantação de toda infra-estrutura necessária para o local, incluindo rede de água, esgoto, galerias de águas pluviais e rede de energia elétrica e iluminação pública; e construção de uma creche que poderá ser feita em comum acordo com as demais empresas, a fim de abrigar os filhos dos funcionários de todas as indústrias estabelecidas nesse distrito;

i) Compromisso da donatária em arcar com os custos de colocação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas ruas Padre Bento, Carmem Prudente e demais acessos, na proporção de 30% (trinta por cento) do valor total das obras, podendo os custos ser rateados com as empresas já instaladas no local, na proporção correspondente à metragem da frente dos imóveis."

Sala das Sessões, em
27 de junho de 2.002

JOSÉ GERALDO GARCIA
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Legislativa de Administração da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada no local de costume em 27 de junho de 2.002 e publicado na imprensa local.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora Legislativa de Administração